



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

PROJETO DE LEI N° 017, de 18 de março de 2019.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 36,85, e dá outras providências.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul,
Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 36,85 (trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

05.03 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT., DESPORTO E JUVENTUDE
123610027.1065 – Aquisição de Equipamentos/Educação
3.3.3.90.93 – Indenizações e Restituições (732) – R\$ 36,85

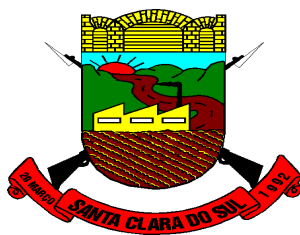
Art. 2º Para a cobertura do Crédito Especial autorizado no art. anterior, servirá de recurso os rendimentos de recursos oriundos de auxílio da União/FNDE, referente à aquisição de classes escolares e mobiliário para as escolas.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 18 de março de 2019.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH
Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 017/2019

Santa Clara do Sul, 18 de março de 2019.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

O Município foi contemplado com recursos do FNDE, no valor de R\$ 42.706,00, para a aquisição de classes escolares e mobiliário. Todavia, os rendimentos, no valor de R\$ 36,85, necessitamos devolver para a aprovação da Prestação de Contas.

Para que possamos proceder nos trâmites da devolução, é preciso abrir um Crédito Especial, conforme descrito no projeto de lei.

Sem mais para o momento, solicitamos seja a matéria apreciada em regime de urgência.

Atenciosamente.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.

À
Vereadora Helena Lúcia Herrmann
Presidente da Câmara de Vereadores,
SANTA CLARA DO SUL – RS.